



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de profissional ou empresa especializada para a execução de serviços de manutenção em forro de PVC nas instalações da Secretaria de Assistência Social como também no Departamento de Trânsito desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em relação a Secretaria de Assistência a presente contratação justifica-se pela constatação de diversos pontos de deterioração nos forros de PVC das unidades da Secretaria. Tais danos são decorrentes do desgaste natural do material e da exposição contínua a intempéries e variações térmicas ao longo dos anos, o que resultou em ressecamento, fragilidade estrutural e perda da fixação original das lâminas.

Atualmente, existem trechos com placas visivelmente cedidas ou desencaixadas. A omissão na reparação desses locais danificados representa um risco iminente de queda de materiais sobre os usuários e servidores.

Sendo assim, a manutenção corretiva proposta não apenas restabelece o padrão de segurança e salubridade da unidade da Secretaria de Assistência Social, como também cumpre com o dever de zelo pelo patrimônio público, garantindo que o atendimento à população ocorra em ambiente digno e operacionalmente adequado.

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição, o entanto, **não fica dispensando o Instrumento de Contrato e Parecer Jurídico.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
49234 MANUTENÇÃO DE FORRO DE PVC (SECRETARIA DE ASSIATENCIA SOCIAL)	MT	80,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo contratual para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado após comunicação e autorização do responsável pela contratação.
- 5.2. A Contratada será responsável, exclusivamente, pela execução dos serviços de manutenção do forro objeto deste contrato.
- 5.3. A contratada deverá isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança dos transeuntes e da equipe de execução.
- 5.4. Garantia de que a equipe técnica utilize equipamentos de proteção individual (escadas estáveis, capacetes, óculos de proteção).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5.5. Coleta e destinação correta dos materiais removidos (entulho), conforme normas ambientais vigentes.

5.6. Os valores unitários deverão estar de acordo com a proposta apresentada e aprovada pela Administração Pública.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor **Juliana da Silva Nicolini** Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total da contratação será de pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Ficha 367 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2025

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

